PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Lei nº2.409/2012

Dispõe sobre cessão de direito real de uso de imóvel público, pertencente ao Município à COPASA.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica, autorizado a fazer a COPASA a cessão direito real uso de servidão de passagem de redes coletoras de esgoto e instalação de um booster.

Art. 2º - Na cessão de que dispõe o artigo 1º, a COPASA receberá do Município de Itapecerica – MG os seguintes terrenos: 01 faixa de servidão de 3,00m de largura no lote 53 da quadra 05 no Loteamento Andrezza II, para instalação de rede coletora de esgoto; uma faixa de servidão de 3,00m de largura no lote de terreno (Estádio Municipal) situado à rua São Paulo, Bairro Bom Jèsus, para instalação de rede coletora de esgoto e uma faixa de servidão de 5,80 m x 5,00m , no lote 97 da quadra 09, no Loteamento Andrezza II, para instalação de um booster.

Art. 3º - Fica, ainda, o Município de Itapecerica – MG, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 12 de setembro de 2012

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: